 Santa Casa BH SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 1 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, critérios, responsabilidades e reportes sobre o conflito de interesses em todas as relações exercidas na Santa Casa BH ou em função dela.

2. ABRANGÊNCIA

Santa Casa de Belo Horizonte e partes interessadas.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Agenda 2030: Corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável, atribuindo responsabilidade a todos os componentes da sociedade para cumprimento dos 17 ODS e suas metas.

Agente de Integridade: Membro do Conselho Deliberativo da Irmandade responsável por receber e encaminhar o processamento e apuração de denúncias, reclamações e afins que envolvam Diretores Executivos, membros dos Conselhos e o Provedor da instituição.


Agentes Públicos: Qualquer colaborador público, agente político, servidor público ou empregado de empresas públicas, pertencente à administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade em cuja criação ou custeio tenha havido participação do erário público, ainda que em exercício transitório de cargo ou função sem remuneração.

Alta Direção: Membros que ocupam os cargos de Provedor/Presidente e Diretores da instituição.

CCPR: Comitê de Compliance, Privacidade e Riscos.

Colaboradores: Todos os que atuam em nome ou representação da instituição, incluindo seus dirigentes, empregados, parceiros de negócios, fornecedores/prestadores de serviços/produtos, representantes, consultores ou quaisquer outros terceiros.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica	Aprovação
Governança Corporativa e demais Gerências 01/03/2023	Comitê Estratégico de Aprimoramento Organizacional - CEAO 21/03/2023	Núcleo de Direção Superior- NDS 31/03/2023

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 2 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

Comitê Estratégico e de Aprimoramento Organizacional (CEAO): Órgão executivo exercido por meio de um fórum colegiado de planejamento, administração, governança corporativa e assistencial, gestão de riscos, controle, orçamento, finanças, elaboração de políticas, programas e projetos subordinados ao Núcleo de Direção Superior e a Provedoria.

Compliance: É a conformidade de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes. O termo Compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

Conflito de Interesse: Toda situação que ocorre quando, por conta do interesse próprio, um trabalhador ou prestador é ou pode ser influenciado a agir contra os interesses da instituição, tomando uma decisão ou deixando de cumprir suas responsabilidades com intuito ao seu favorecimento.

Corrupção: Efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Denúncia: É o relato de atitudes e comportamentos contrários às Regras Institucionais de Conduta, políticas e procedimentos internos, normativos e legislações vigentes.

Gerência: Órgão de gestão de áreas afins, compostas por profissionais técnicos, com perfil de liderança operacional, nomeadas por meio de Portaria aprovada pela alta direção e expedida pelo Provedor, que deverá atuar nas decisões setoriais, estabelecer e cumprir as metas, definir diretrizes e atribuir responsabilidades aos integrantes da área.


Hospitalidade: Incluem, mas não se limitam, a hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos científicos, esportivos e culturais, entre outros.

Integridade: É a qualidade de algo ou alguém honesto e íntegro.

Interesse Pessoal: Podem ser caracterizados pela possibilidade de ganhos ou benefícios, financeiros ou não, utilizando-se de sua atividade profissional.

Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de instituições que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Núcleo de Direção Superior (NDS): Órgão de direção geral da Associação, presidido pelo Provedor, de caráter colegiado com atribuições próprias, nos termos do Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte.

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 3 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

ODS: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais a Organização das Nações Unidas está contribuindo a fim de que seja possível atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Parente: Cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, irmãos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, cunhados, padrasto, madrasta, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a);

Partes interessadas (Stakeholders): Pessoa ou instituição que pode afetar ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (Provedor, Irmãos Associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, empregados, corpo clínico, docentes, residentes, especializando, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, dentre outros).

PPE: Pessoa Politicamente Exposta.

Política: Diretrizes da direção de uma instituição, como formalmente expressas.

Santa Casa BH: Santa Casa de Belo Horizonte.

Vantagem Indevida: Todo benefício, quer seja ele econômico ou não, pode ser visto como contrapartida de ato de corrupção.

Vínculo CLT: Termo utilizado para descrever uma relação de trabalho considerada não eventual, onde o empregado depende do salário pago pelo empregador.

Vínculo PJ: Consiste na relação entre as duas pessoas jurídicas, estando então impedido de mencionar questões como horário de trabalho ou vínculos com a empresa. Não há, portanto, subordinação às ordens.


4. DIRETRIZES

4.1 Conflito de interesses

A Santa Casa BH compreende o conflito como uma contradição de princípios, propostas ou atitudes. Desta forma, o conflito de interesses é um desvio no juízo de valor ou na conduta em um processo de trabalho influenciado inapropriadamente por interesses particulares ou alheios aos princípios da instituição, deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades de forma transparente e profissional.

Por critérios objetivos, o conflito de interesse é subdividido considerando os seguintes fatores:

- **Potencial:** uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesses real;

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 4 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

- Real: uma situação em que, de fato, existe um claro conflito de interesses;
- Vantagem indevida: qualquer bem material, lucro, ganhos, privilégios ou valores oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público, pessoa politicamente exposta ou agente privado.

4.2 Tipos de conflito de interesse

As situações de conflito de interesses podem estar envolvidas, direta ou indiretamente, ou influenciar nas ações e relações da instituição. Embora não seja possível listar todas as situações ou relações que possam constituir um potencial conflito de interesses, as principalmente situações elencadas pela instituição são:

4.2.1 Compras, venda, investimentos, doações, patrocínios e parcerias

Os colaboradores devem se abster de participar de quaisquer negociações, decisões, aprovações ou gestão de fornecedores e prestadores de serviço/produtos em situações, ainda que potenciais, de conflitos de interesses.

Não é permitido interferir na escolha de compras, doações e afins que comprometam a instituição em sua reputação, financeiramente e na qualidade dos seus serviços, em detrimento de vantagem pessoal.


4.2.2.Indicações

Nos casos em que houver entre o candidato indicado e o colaborador ou prestador de serviço, relacionamento afetivo, parentesco ou outra forma de potencial conflito de interesses, a indicação deve ser comunicada ao gestor da área e preenchida a “Declaração de Conflito de Interesses” (Anexo I). O termo também cabe em situações entre o próprio gestor da área que faça uma indicação a uma vaga em processo seletivo interno.

É permitida a indicação de candidatos desde que quem o indicou não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação e o candidato seja submetido a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção, e seja assegurado que não haverá subordinação hierárquica direta ou qualquer favorecimento ou privilégio, independente do grau de parentesco com o colaborador da instituição.

Nos casos em que a indicação suscitar dúvidas que acarrete discussão, análise de riscos minuciosa e aprovação, deve haver o reporte do fato ao Comitê de Compliance, Privacidade e Riscos (CCPR) para deliberação.

4.2.3 Relacionamento entre colaboradores e prestadores de serviço ou produto

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 5 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores e prestadores de serviço/produtos, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência e gestão entre os envolvidos, ou seja, não pode ter esse tipo de relação dentro da mesma gerência da instituição.

Não é permitido o recebimento de presentes, de terceiros ou clientes (qualquer objeto ou dinheiro), inclusive convite/ingressos e hospitalidades para participação em congressos e eventos externos que caracterize conflito de interesses, em sinergia com a “Política de Compliance e Integridade”, e com o ODS - 16: “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, item 16.5: “Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas” e item 16.6: “Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis”.

Deve-se observar atentamente o relacionamento com o setor público e Pessoa Politicamente Exposta (PPE) para que seja livre de conflitos de interesses.

4.2.4 Atividades profissionais externas

Os colaboradores da Santa Casa BH podem estabelecer vínculo de emprego com outras instituições, desde que seja compatível com a carga horária previamente acordada com a instituição e não sejam prestadores de serviço na instituição. O duplo vínculo de colaboradores CLT e PJ não é permitido na SCBH, com exceção aos profissionais em que o acordo coletivo descreve acerca dessa permissão e as atividades do magistério, desde que haja compatibilidade de carga horária.

Não é permitido manter outras atividades durante a jornada de trabalho, comércio de qualquer natureza e prestação de serviços não contemplados no contrato de trabalho.


Empregados que tenham atividades médico-assistenciais autônomas, além das atividades previstas em contrato, devem exercê-las em horário alternativo ao horário de trabalho dedicado à Santa Casa BH.

4.2.5 Utilizar dos meios de marcação de consulta e internação para priorizar pacientes

Não é permitido obter vantagem pessoal priorizando o próprio profissional, parente, partes interessadas ou qualquer outro paciente na instituição.

4.2.6 Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos ou direitos da instituição para seu benefício pessoal ou de terceiros

É proibido fazer uso do patrimônio da instituição para fins que não a realização de seu trabalho, nem tampouco permitir o uso do patrimônio da instituição para terceiros que não estão autorizados previamente pelo gestor da área.

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 6 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

4.2.7 Exercer, nas dependências da Santa Casa BH, atividades sindicais, político-partidárias e/ ou religiosas não garantidas por preceitos constitucionais ou acordos sindicais

Não é permitido usar as dependências da Santa Casa BH para realizar atividades sindicais, político-partidárias e/ ou religiosas para obter vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros, que não sejam asseguradas por preceitos constitucionais ou acordos sindicais.

4.2.8 Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na instituição, para benefício pessoal ou ganho indireto:

É proibido o uso de informações privilegiadas e confidenciais para obtenção de qualquer tipo de vantagem e/ou lucro próprio.

4.2.9 Exercer atividades de ensino e a avaliação de alunos com a interferência de interesses pessoais ou ideológicos

As decisões tomadas pelos profissionais de ensino devem ser pautadas na ética e livres de conflito de interesses, ou seja, decisões justas de acordo com o desempenho do aluno.

4.2.10 Diante da decisão quanto à conduta terapêutica a ser adotada

As decisões devem considerar todas as vantagens e riscos de cada solução existente e devem ser explicitadas ao paciente, que deve participar da escolha de seu tratamento.


4.2.11 Conflito de interesses com outras instituições diante pesquisas científicas

Pesquisas científicas produzidas nas dependências da Santa Casa BH devem ter sua condução e resultados livres de conflito de interesse, inclusive entre outras instituições patrocinadoras ou envolvidas no processo.

4.2.12 Contratação de agentes públicos

É permitida a contratação de agentes públicos durante o exercício de sua função pública, desde que a carga horária seja compatível com o contrato de trabalho formalizado com a Santa Casa BH.

4.3 Parecer do Compliance sobre Conflito de Interesses

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 7 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

Quando não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um conflito de Interesses, este deve ser declarado para análise da área de Compliance e Integridade e do gestor da área, com todas as informações sobre a situação. A área de Compliance e Integridade irá analisar os fatos e proceder com parecer de análise dos riscos e recomendações segundo as normas e políticas da Santa Casa BH.

4.4 Declaração de Conflitos de Interesse

A Declaração de Conflito de Interesses é um documento em que as partes interessadas relatam, preenchendo formulário próprio, (Anexo I) se possuem ou não um conflito de interesses na instituição. Este registro possibilita à Santa Casa BH ser transparente em seus processos e se resguardar de potenciais conflitos entre as partes interessadas. Todos devem preenchê-lo, independente de haver ou não o conflito.

Toda situação de conflito de interesses, seja real ou potencial, deve ser evitada, e quando não for possível, deve ser declarada por meio do formulário próprio, para que seja avaliada pela área de Compliance e Integridade e áreas afins.

Para os cargos de coordenador, gerente, superintendente, diretor e provedor, se faz necessário também a Declaração Anual De Conflito De Interesses - Cargos Estratégicos (Anexo II), em que os profissionais relatam, preenchendo formulário próprio, as atividades e serviços que desempenham externamente à instituição.


4.5 Canal Confidencial de Denúncia

O Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH, visando manter o bom ambiente de trabalho e um relacionamento equilibrado com seus pacientes, fornecedores e prestadores de serviços, disponibiliza a todas as partes interessadas o Canal Confidencial de Denúncia.

O Canal Confidencial de Denúncia é um instrumento para apresentação de denúncias de descumprimento das Regras Institucionais de Conduta, das políticas e procedimentos internos, compromissos institucionais e/ou das legislações vigentes.

Nosso Canal é operado por uma empresa especializada, que é responsável por receber as denúncias e encaminhá-las diretamente aos responsáveis pela apuração, eliminando-se eventuais conflitos de interesses e assegurando a confidencialidade das informações.

As formas de acesso ao Canal Confidencial de Denúncia estão descritas neste documento, item 6 - DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA.

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 8 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

É garantido ao denunciante o direito de anonimato nos relatos reportados ao Canal Confidencial de Denúncia, mas caso decida por revelar sua identidade, será tratado com total confidencialidade e terá sua identidade preservada, livre de retaliações.

5. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este normativo deve ser revisado a cada dois anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

6. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Todas as suspeitas de violação da presente Política podem ser reportadas à Gerência de Auditoria e Compliance, informadas via e-mail ao compliance@santacasabh.org.br ou registradas, de forma anônima ou identificada, no Canal Confidencial de Denúncia, disponível no site, www.ouvidordigital.com.br/santacasabh ou pelo 0800 892 5020, para a devida apuração. Não serão permitidas, nem toleradas qualquer forma de retaliação ao denunciante que utilizar, de boa-fé, conforme estabelecido nas Regras Institucionais de Conduta.

Os envolvidos nos fatos, após o processo de apuração, se comprovada a violação a essa ou outras Políticas estarão sujeitos às Regras de Consequências previstas nos normativos da Santa Casa BH.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/organizacao/>

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/compliance/>

BRASIL. Lei nº 12.846. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm Acessado em 24/02/2023.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. Compliance 360º: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo. São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

ONU - Organização das Nações Unidas. Pacto Global Rede Brasil. Acessível em <http://www.pactoglobal.org.br>. Acesso em 23/02/2023. VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017.

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 9 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

8. ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com as normas descritas nas Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte em relação aos Conflitos de Interesses, eu _____ declaro:

- Não tenho conhecimento de qualquer situação de natureza familiar, pessoal ou comportamental que conflite ou pareça conflitar com os interesses da Santa Casa BH, não tendo nada a reportar.
- Tenho conhecimento de uma ou mais situações que podem conflitar com os interesses da Santa Casa BH e estou reportando-a(s) abaixo:

Nome completo/Empresa:

Vínculo/Nível de relacionamento (pessoal, comercial, acadêmico, político, financeiro, dentre outros):


Cargo:

Descrição da situação:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

NOTA: Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pelo Compliance, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.

	Política Institucional (POL)	Padrão Nº: POL INST SCBH 021	
		Estabelecido em: 05/10/2022	
		Nº Revisão: 00	Página 10 de 10
CONFLITO DE INTERESSES		Classificação da informação: Pública	

ANEXO II

DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFLITO DE INTERESSES - CARGOS ESTRATÉGICOS

Em conformidade com as normas descritas nas Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte em relação aos Conflitos de Interesses, eu _____ declaro:

- Não tenho conhecimento de qualquer situação de natureza familiar, pessoal ou comportamental que conflite ou pareça conflitar com os interesses da Santa Casa BH, não tendo nada a reportar.
- Tenho conhecimento de uma ou mais situações que podem conflitar com os interesses da Santa Casa BH e estou reportando-a(s) abaixo:

Nome completo/Empresa:

Vínculo/Nível de relacionamento (pessoal, comercial, acadêmico, político, financeiro, dentre outros):

Cargo:

Descrição da situação:

Declaração de Desempenho de Atividades/Serviços Externos:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

NOTA: Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pelo Compliance, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.